



= LEI Nº 1.705, DE 27 DE MAIO DE 1992 =

Dá nova redação ao artigo 1º da lei nº 1.460, de 24 de setembro de 1986 e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.460, de 24 de setembro de 1986, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Consideram-se Micro-empresas as pessoas jurídicas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor nominal de 1.000 (hum mil) Unidade Fiscal (UF) do Município, apurado com base no valor da UF do mês de dezembro do ano anterior."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 1.635, de 06 de junho de 1990.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Municipalidade, aos 27 de maio de 1992.


Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal